



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 6015/19
Fis. 01
Resp. _____

EMENDA Nº 02 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 71/2019

O vereador Eder Linio Garcia (DEM), apresenta com fundamento no art. 140 do Regimento Interno para consideração do plenário desta Colenda Casa de Leis, a seguinte **Emenda ao Projeto de Lei nº 71/2019**.

EMENDA Nº /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 71/2019

A presente Emenda ao Projeto de Lei 71/2019 altera o item III e o parágrafo único do artigo 1º do referido Projeto de Lei.

1. O item III do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

III. mulheres.

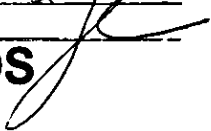
2. O parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O embarque e desembarque fora do ponto regular deve observar o itinerário da linha e **respeitar o horário das 22:00 horas até as 5:00 horas do dia seguinte.**

Emenda nº 02
ao P.L nº 71 / 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

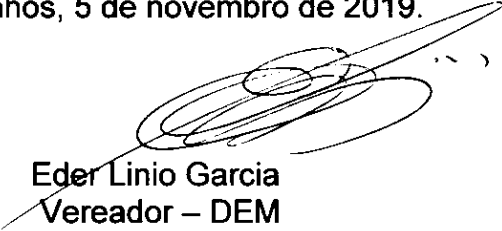
C.M.V.
Proc. Nº 60151/19
Fls. 02
Resp. 

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo melhor adequar o Projeto de Lei nº 71/2019 — que trata sobre o embarque e desembarque fora dos pontos regulares do transporte coletivo urbano de passageiros.

Diante do exposto e do indiscutível alcance da medida, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 5 de novembro de 2019.


Eder Linio Garcia
Vereador – DEM

Nº do Processo: 6015/2019

Data: 05/11/2019

Emenda n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 71/2019

Autoria: EDINHO GARCIA

Assunto: Altera o item III e o parágrafo único do artigo 1.º do Projeto, que dispõe sobre o embarque e desembarque fora dos pontos regulares do transporte coletivo urbano de passageiros, na forma que especifica.